



RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
Recibo:	Recebi do Departamento de Licitação e Contratos, o EDITAL DE PREGÃO Nº. 001/2016 , cuja realização será às 08h30m , do dia 11/02/2016 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Angelo Masson nº 1000 – Centro.

Edital composto de:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Modelo de Procuração;
- Anexo III** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV** Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII** Declaração de disponibilidade de pessoal para execução do objeto;
- Anexo VIII** Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo IX** Declaração de Servidores Públicos;
- Anexo X** Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da CF;
- Anexo XI** Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo XII** Minuta da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 SRP

Pág.
2/67

Barra do Bugres ,...../...../2016.

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, por e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº.22/2013 torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.555/2000 que regulamenta o Pregão e 3.931/2001 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais Nº. 04/2007 e 060/2011, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de Menor Preço Por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores do DAE;

3.2.7 - cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL** da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II)**

4.2 Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **ANEXO III**.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2016, deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do **ANEXO IV** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.4 Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **ANEXO V**.

4.5 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.6 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item 4.1, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.7 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.8 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quando se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.9 Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



4.10 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.11 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.12 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA ANGELO MASSON, N.º 1000,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

8.4.1 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu avverso, as seguintes informações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT
PRAÇA ANGELO MASSON, N.º 1000,
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)



6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**ANEXO VI**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a)** Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b)** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações;**
- c)** **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do **ANEXO I**, deste edital;
- d)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no **ANEXO I – Termo de Referência**);



7.4 As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.5 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.6 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.7 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.8 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro;

7.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.10 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 7.6 a proposta será desclassificada.

7.11 A simples participação neste certame implica em:

7.11.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.11.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que estabelecerá novo prazo;



7.11.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

B – Prova da Inscrição Estadual com a SEFAZ;

C – Prova de regularidade junto à Receita Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições - SEFAZ), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

D - Certidão Negativa quanto á dívida Ativa do estado – (PGE), podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação;

E – Prova de regularidade de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

F – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





G – Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal, INSS e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível nas páginas eletrônicas do tribunal superior do trabalho (<http://www.tst.jus.br>), conselho superior da justiça do trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) ou tribunais regionais.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2014**, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente autenticados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- c) As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2014, conforme dispõe a Lei complementar 123/2006.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 Capacitação Técnico-Operacional – Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, referente:

- a) Disponibilização de Software de Gerenciamento Comercial com Leitura e Emissão Simultânea de Faturas de Água e Esgoto para um sistema de abastecimento de água de no mínimo 4.000 ligações.

8.3.2 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de possuir pessoal e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos de segurança e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital. (modelo ANEXO VII)**

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93 – **(modelo ANEXO VIII)**;
- b) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93 - **(modelo ANEXO IX)**;
- c) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – (modelo ANEXO X)**;
- d) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação –**(modelo ANEXO XI)**;

8.5 Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Prefeitura de Barra do Bugres - MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

8.6 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o subitem 8.2.3, “a”.

8.8 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.8.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.9 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



8.10 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 04** deste Edital, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3 abrir as propostas de preços;

9.2.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;

9.2.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.2.8 declarar o vencedor;

9.2.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10 elaborar a ata da sessão;

9.2.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.3 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.4 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.



10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 Cumprido o **subitem 10.1**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3 Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4 O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7 Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.



11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.

11.2 No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3 O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4 A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9 Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4 Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5 Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7 Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8 Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;



13.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5 Os recursos deverão ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de protocolo. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT.

13.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



13.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL;**

14.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO XII), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

14.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

14.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

14.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

14.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

14.3.2 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

14.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



14.6 A existência do preço registrado **não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres -



MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto Federal 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5 A Prefeitura somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

16.6 Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8 A Prefeitura de Barra do Bugres será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2 Para aquisição do objeto será expedido pela Prefeitura Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.



17.3 Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a Prefeitura poderá adotar as medidas previstas no **item 14.3** deste Edital.

17.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

17.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

18 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A empresa contratada se responsabilizará em prestar os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, se comprometendo a atender os locais e prazos ali estabelecidos.

18.2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

19 - DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os serviços somente serão considerados aceitos pela Prefeitura da Barra do Bugres - MT quando satisfeitas as condições deste Termo de Referência.

19.2 A entrega dos serviços será considerada aceita somente após ter sido conferida pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste termo.

19.3 Realizada a entrega dos serviços e verificado que foram realizados de acordo com as condições deste termo, o recebimento será atestado pela Prefeitura da Barra do Bugres - MT, por servidor designado.

19.4 Somente será atestado o recebimento se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

19.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

19.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.7 O transporte de materiais, quando for o caso, será de responsabilidade da empresa contratada.

19.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Prefeitura da Barra do Bugres - MT deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e/ou subsequente.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

21.2 Os serviços prestados pela Contratada só serão pagos quando efetivamente executados ou de acordo com o prescrito no Edital de Licitação.

21.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na documentação da empresa.

21.4 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

21.5 O pagamento da prestação dos serviços será realizado até o dia 10 do mês subsequente após a comprovação do que foi executado, conforme medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

21.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



21.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa d Prefeitura da Barra do Bugres - MT, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

21.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

22.2 Cumprir todas as obrigações assumidas e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

22.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

22.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

22.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

22.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

22.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

22.8 Autorizar a execução dos serviços, mediante formulário a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

22.9 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.



22.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

22.11 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem à quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.

22.12 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto conforme as condições definidas no Termo de Referência.

23.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

23.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência nos preços e prazos estipulados.

23.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

23.5 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do CONTRATANTE ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

23.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

23.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

23.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a execução do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

23.9 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.



23.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

23.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para executar os serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

23.12 Fornecer o objeto licitado de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

23.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estar a execução dos serviços de acordo com as especificações definidas neste termo de referência. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura da Barra do Bugres - MT. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura



da Barra do Bugres - MT, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento).

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura da Barra do Bugres - MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura da Barra do Bugres - MT, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

24.2 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

24.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

24.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura da Barra do Bugres - MT;

24.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

24.7 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

25 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

25.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão e os pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para





o recebimento das propostas, por meio de documento protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, ou através do e-mail: licitacao@barradobugres.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio. As impugnações ao ato convocatório deverão estar assinadas por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal impugnação. Deverá ser enviada juntamente com a impugnação, a cópia do contrato social e procuração, se for o caso.

25.1.1 Caberá, ao Pregoeiro da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

25.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

25.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

25.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

25.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

26 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

26.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato



correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

26.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura da Barra do Bugres - MT reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

26.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

26.6 A Prefeitura da Barra do Bugres - MT poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

26.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.barradobugres.mt.gov.br/publicacoes, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

26.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27 - DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 SRP

Pág.
29/67

privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Barra do Bugres/ MT, 25 de Janeiro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
Desenvolvimento com participação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica visando a sua contratação para os **SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL**, compreendendo os seguintes serviços: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES.

1.2. Regime de Contratação

Execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Disponibilização do software do gerenciamento comercial e atendimento ao público.

2.1.1. Disponibilização do software do gerenciamento comercial.

A contratada deverá fornecer solução de software para gerenciamento comercial e de atendimento ao público com as seguintes características;

- a) Sistema disponível em pelo menos 2 web browser não sendo permitido a utilização de emuladores ou conexão remota;
- b) Data center de responsabilidade da contratada com disponibilidade 24 horas por dia 7 dias por semana;
- c) Atender todas as leis municipais, estaduais e federais;
- d) Permitir o cadastro de todas as unidades consumidoras vinculadas ao seu proprietário e ao responsável pelo pagamento (locatário);
- e) Permitir informar o tipo da categoria da unidade consumidora, podendo essa estar em mais de uma categoria;
- f) Permitir o cadastro de tabela de preços diferente para cada categoria;
- g) Permitir o cadastramento e serviços a serem cobrados, permitindo o valor, parcelamento e receita individual por serviço;



- h) Permitir o cadastro de tipos de parcelamentos, podendo cadastrar parcelamento com ou sem a cobrança de juros e multa e liberar o tipo de parcelamento de acordo com o nível e permissão do usuário;
- i) Permitir a consulta da posição geográfica da unidade consumidora de acordo com a leitura realizada, abrindo a posição do google maps ou em serviço semelhante;
- j) Permitir a visualização das fotos da unidade consumidora capturada durante o processo de leitura sempre que houver irregularidade ou normatização realizada pelo DAE;
- k) Possuir tela ou modulo de atendimento ao público que permita a consulta de todos os dados da unidade consumidora, bem como documentos, faturas, ordens de serviços e parcelamento em um único local obtendo assim mais agilidade e menor tempo de atendimento;
- l) Possuir no mesmo modulo ou tela de atendimento opções para realizar impressão de segunda via, parcelamentos, e abertura ou impressão de ordens de serviços;
- m) Possuir relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos que permitam o resumo ou análise de dados de faturamento, serviços realizados ou a realizar bem como de dados cadastrais;
- n) Permitir que o usuário consulte faturas ou ordens de serviços através de um site, pela internet, através de matricula ou CPF, de todas as suas unidades consumidoras;
- o) Possuir modulo de autoatendimento para realizar as mesmas consultas da internet, porém através de terminal de autoatendimento com tela sensível ao toque, permitindo que usuários façam impressão de suas próprias faturas ou ordens de serviço;
- p) Permitir consulta de débitos através de SMS, onde o usuário deverá enviar um SMS gratuito para número determinado, recebendo os valores em aberto bem como o código de barras para pagamento;
- q) Enviar um SMS contendo o número de protocolo e serviço sempre que uma ordem de serviço for aberta ou executada para o número de celular cadastrado junto a unidade consumidora, evitando assim a impressão de ordens de serviço;
- r) Permitir o refaturamento de contas ou faturas somente com a abertura de uma ordem de serviço;
- s) Gerar baixa automática dos documentos de arrecadação com a leitura de arquivos bancários;
- t) Gerar documentos de arrecadação ou débito automático de acordo com padrão febraban;

2.1.2. Disponibilização do software de leitura e emissão de faturas simultaneamente.



A contratada disponibilizara software para faturamento e impressão de faturas em campo com no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Possibilitar a coleta de dados para o faturamento com impressão simultânea de faturas;
- b) Permitir informar uma das ocorrências de faturamento a fim de identificar possíveis problemas em unidades consumidoras;
- c) Abrir automaticamente uma ordem de serviço para determinadas ocorrências, como a de hidrômetro quebrado, por exemplo;
- d) Permitir a captura de fotos no momento da leitura, devendo essas fotos serem enviadas para o sistema de gestão;
- e) Realizar o envio de dados de leitura através de wifi e gprs;
- f) Não permitir o cancelamento ou refaturamento de faturas já impressas em campo;
- g) Possibilitar a capturar as coordenadas geográficas no momento da leitura;
- h) Possibilitar a visualização de eventos a serem cobrados na fatura antes da impressão;
- i) Solicitar a confirmação de leitura caso a leitura informada esteja fora dos percentuais aceitáveis, evitando assim faturas com alto valor;
- j) Reter a fatura sempre que o consumo for superior ao dobro da média da unidade consumidora;
- k) Gerar automaticamente críticas para acompanhamento da gestão de leituras fora de média ou leituras menor que anterior;
- l) Permitir que o leiturista tenha acesso somente a faturas destinadas a si, não podendo esse ver ou efetuar a leitura em nome de outro, podendo a gestão realizar auditorias de leitura;
- m) Imprimir nas faturas aviso de débitos sempre que a unidade consumidora a possuir
- n) Realizar impressão em tamanho aceitado, de pelo menos 112 mm de largura e 230 mm de comprimento em letra que permita a fácil leitura;

2.2. Leitura e emissão de fatura de água e esgoto simultânea

2.2.1. Leitura de hidrômetro com emissão simultânea da conta de água

- a) Para a realização do serviço a contratada deverá utilizar equipamentos de coleta de dados que registre, critique a leitura / consumo, calcula a tarifa e emita a conta, que permita a transmissão de leitura, em tempo real.
- b) O arquivo de dados contendo o cadastro das ligações, cobrança de serviços, parcelamentos, multas, enfim, todos os valores a serem inclusos na conta, exceto os valores referentes às tarifas de água e esgoto, serão gerados no Escritório Comercial da Contratada no dia útil anterior para a execução dos serviços.



- c) As contas de água deverão ser impressas e entregues no ato da leitura do hidrômetro ou impressão direta para imóveis não hidrometrados.
- d) No momento da apresentação da conta de água ao cliente devem ser registradas a forma, a data e a hora.
- e) Todas as leituras e emissões de contas que deixarem de ser realizadas, assim como quaisquer ocorrências que dificultem a sua execução, deverão ser registradas nos equipamentos de coleta de dados de forma codificada.
- f) No ato da leitura será realizada crítica da leitura / consumo antes da impressão da conta de água, conforme os critérios definidos pelo DAE.
- g) Na ocorrência das anormalidades que impeçam a medição do consumo ou tornem não confiável, a conta de água emitida deverá ser retida pelo leiturista e entregue ao Escritório Comercial da Contratada, para averiguações. Nestes casos o leiturista deverá deixar no imóvel um comunicado de retenção de conta, fornecido pelo próprio equipamento de coleta de dados.
- h) O arquivo contendo os dados registrados durante a execução do serviço deverá ser devolvido por meio eletrônico, no mesmo dia útil à execução do serviço.
- i) Todos os procedimentos de leitura deverão se realizar através de leitura pré-elaborados pelo DAE, de acordo com o cronograma (calendário de faturamento).
- j) Cabe a Contratada a disponibilização da equipe (mão de obra), equipamentos, bobinas, veículos, móveis e demais materiais para execução dos serviços.

Todos os imóveis constantes nos arquivos da rota deverão ser visitados pela Contratada. O papel e as bobinas serão fornecidos pela Contratada para impressão da fatura de água e / ou esgoto ou aviso de retenção em formulário pré impresso com logotipo do DAE e modelo conforme apresentado neste. O verso do formulário deverá ser utilizado para impressão de mensagens institucionais do DAE, devendo a Contratada manter um estoque médio de 02 (dois) meses e solicitar autorização ao DAE a cada impressão devido à possibilidade de alteração das mensagens.

Para garantir a entrega das faturas em período de chuvas ou dificuldade de entrega (falta de lugar apropriado) as mesmas deverão ser protegidas manualmente no momento da entrega ao cliente.

2.2.2. Impressão disponibilização de conta no ato (ligação sem hidrômetro).

- a) Para a realização do serviço a contratada deverá utilizar equipamento de coleta de dados com impressora térmica que emita a conta, com base em critérios específicos, estabelecidos pelo DAE, conforme Regulamento de Serviço.
- b) O arquivo de dados contendo o cadastro das ligações, cobrança de serviços, parcelamentos, multas, todos os valores a serem inclusos na conta, exceto os valores referentes às tarifas de água e esgoto, serão gerados no Escritório Comercial da Contratada no dia útil anterior ao previsto para a execução dos serviços.



- a) No ato da apresentação da conta de água ao cliente devem ser registradas a forma, a data e a hora.
- b) Todas as impressões de que deixarem de ser realizadas, assim como quaisquer ocorrências que dificultem a execução do serviço deverão ser registrados no equipamento, de forma codificada.
- c) Cabe a Contratada a disponibilização da equipe (mão de obra), equipamentos, bobinas, veículos, móveis e demais materiais para a execução dos serviços.

2.3. Suspensão do fornecimento de água

- a) A Contratada deverá efetuar a suspensão do fornecimento de água na modalidade de corte no ramal e no cavalete.
- b) Compete exclusivamente ao DAE a definição do tipo de corte a ser executado cujo material de obstrução/corte e lacre será de sua responsabilidade.
- c) A execução do corte deverá obedecer ao cronograma estabelecido e atendendo a Política de Corte do DAE.
- d) O arquivo de dados contendo as informações relativas aos cortes a serem executados será gerado pelo Escritório Comercial da Contratada.
- e) Antes de executar o corte o empregado deverá verificar, junto ao cliente, se os débitos relacionados na Ordem de Corte foram quitados. Diante da ocorrência da conta paga, o usuário deverá ser orientado a procurar o Escritório Comercial.
- f) Não ocorrendo a comprovação do pagamento dos débitos, a Ordem de Corte será entregue ao cliente, que deverá ser orientado a providenciar a quitação, após, o empregado efetuará, se possível, a suspensão do fornecimento, devendo registrar todos os dados relativos ao corte, como:
 - I. Nome do recebedor da ordem de Corte;
 - II. Tipo de corte;
 - III. Atividade no local;
 - IV. Ocorrências, se necessário (hidrômetro não confere, endereço não localizado, usuário não permitiu, motivo da não realização do corte, conta paga, reclamação e outros).
- g) A execução do corte deverá ocorrer, de acordo com a norma de corte do DAE e procedimentos afins.
- h) As informações relativas aos cortes deverão ser devolvidas ao Sistema de Gerenciamento Comercial, no mesmo dia da execução ou, no máximo até às 12 horas do dia útil subsequente.
- i) Os serviços de suspensão e religação do fornecimento de água serão executados exclusivamente por profissionais com comprovada qualificação de encanador hidráulico.



- j) Após executado o corte, a ligação deverá ser devidamente lacrada conforme Norma de Padronização do DAE.
- k) Cabe a Contratada a disponibilização da equipe (mão de obra), ferramentas, veículos de apoio, móveis, lacre vermelho, equipamentos e demais materiais para execução dos serviços.

2.4. Vistoria do imóvel para atender os serviços comerciais

2.4.1. Revisão de interrupção do fornecimento de água – corte não executado com justificativa

- a) As Interrupções não executadas, com justificativas, definidas pelo DAE, serão aceitas após confirmação e devidamente informadas:
- b) As situações inicialmente definidas são:
 - I. Continua cortada;
 - II. Sem condições de corte;
 - III. Fatura paga;
 - IV. Cliente não permite o corte.
- c) O DAE poderá a seu critério incluir ou excluir situação que qualifica a não execução.
 - I. Compete a Contratada à emissão de relatório contendo os endereços onde não houve a religação do fornecimento de água, com vistas à realização de vistoria para confirmar a continuidade do corte.
 - II. Procedimentos a serem adotados pelo empregado na realização da vistoria:
 - i. Realizar leitura no hidrômetro
 - ii. Verificar a atividade do imóvel
 - iii. Averiguar a comunidade do corte
 - iv. Em caso de violação de corte notificar o cliente, mediante o preenchimento do formulário específico, e executar novo corte.
 - v. Investigar a existência de fonte alternativa de abastecimento
 - vi. Conferir o número do hidrômetro
 - vii. Anotar data e hora da vistoria

2.4.2. Vistoria de ligações com o fornecimento de água suspenso

- a) Compete a Contratada à emissão de relatório contendo os endereços onde não houve a religação do fornecimento de água, com vistas à realização de vistoria para confirmar a continuidade do corte.



- b) Procedimentos a serem adotados pelo empregado na realização da vistoria:
- I. Realizar leitura no hidrômetro
 - II. Verificar a atividade do imóvel
 - III. Averiguar a comunidade do corte
 - IV. Em caso de violação de corte notificar o cliente, mediante o preenchimento de formulário específico, e executar novo corte.
 - V. Investigar a existência de fonte alternativa de abastecimento
 - VI. Conferir o número do hidrômetro
 - VII. Anotar data e hora da vistoria

2.4.3. Levantamento de dados cadastrais e recadastramento e identificação de ligações não cadastradas

2.4.3.1. Cadastramento e Recadastramento

- a) Por determinação do DAE, a Contratada poderá ser convocada à vistoria nos imóveis a fim de averiguar dados cadastrais, e imóveis não cadastrados.
- b) Para a realização de levantamentos cadastrais a Contratada deverá indicar empregados treinados, tendo como escolaridade mínima o ensino médio completo.
- c) No cadastramento de cada ligação, deverão ser registrados os seguintes dados:

Informações Gerais do Imóvel

- Categoria
- Atividade
- Área
- Unidades de consumo
- Situação da água / imóvel
- Outra fonte de abastecimento
- Nº do hidrômetro
- Posição do hidrômetro
- Localização do hidrômetro
- Situação do esgoto/lixo
- Tipo de ligação
- Economia
- Tipo de pavimento da rua
- Tipo de material da ligação e da rede
- Sistema de abastecimento de água
- Órgão

Informações Gerais do Cliente



- CPF/CNPJ
- Tipo de pessoa (jurídica ou física)
- Nome do Inquilino (se for o caso)
- Identidade
- Telefone
- Endereço de entrega
- Endereço do imóvel

Informações de não clientes (área passível de incorporação)

- CPF/CNPJ
- Tipo de pessoa (jurídica ou física)
- Nome
- Profissão
- Endereço
- Complemento de endereço
- CEP
- Telefone

- d) Semestralmente devem ser revisado todo o Cadastro de Consumidores, e incorporados os dados no Sistema de gerenciamento Comercial.
- e) Cabe a Contratada, a disponibilização da equipe (mão de obra), equipamentos, veículos de apoio, móveis e equipamentos e demais materiais para execução dos serviços.

2.4.4. Identificação de ligações não cadastradas

- a) Ao desenvolverem suas atividades rotineiras de leitura de hidrômetro, os leiturista deverão procurar identificar a existência de endereços ocupados que estejam fora do cadastro do DAE.
- b) Encaminhar ao responsável pelo cadastramento para proceder in loco o levantamento dos dados para fins cadastrais.

2.4.5. Vistoria para identificação de consumos anormais

- a) Compete ao Escritório Comercial a emissão de relatório contendo os endereços com anormalidades no processamento da leitura dos hidrômetros e na apuração do consumo medido para efeito de faturamento.
- b) Procedimento a serem adotados pelo empregado na realização da vistoria:
- I. Confirmar número e estado de conservação do hidrômetro, leitura e se o mesmo está lacrado, e ainda, número de unidades de consumo categoria do imóvel.



- II. Verificar ocorrência de vazamento, sua intensidade e localização, e ainda, se escoou para a rede coletora de esgoto.
- III. Anotar o nome do interlocutor.
- IV. Para consumos baixos do limite inferior:
 - a. Confirmar a leitura
 - b. Verificar se houve mudança na atividade ou redução no número de pessoas
 - c. Hidrômetros furado ou violado
 - d. Outras irregularidades que justifiquem a redução do consumo.
- V. Para consumos acima do limite superior:
 - a. Confirmar a leitura
 - b. Verificar se houve mudança na atividade ou aumento no número de pessoas
 - c. Observar se existem evidências de irrigação ou enchimento de piscina
 - d. Perguntar se houve ou está havendo vazamento.

2.5. Religações do fornecimento de água - ramal e cavalete

- a) No ato da religação deverão ser observados os seguintes procedimentos:
 - I. Solicitar a comprovação de pagamento para os casos que estiverem indicados como tal.
 - II. Se já estiver religado pelo cliente, informar a violação
 - III. Se não puder ser religado, indicar o motivo.
 - IV. Anotar na guia religação qualquer irregularidade observada.
- b) A exceção do corte no ramal predial, todos os demais tipos de corte terão prazo máximo de religação.
- c) O serviço da religação de urgência consiste no Restabelecimento do Abastecimento de Água no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento do Serviço.
- d) Cabe a Contratada a disponibilização da equipe (mão de obra), ferramenta, veículos de apoio, lacre azul, móveis e demais materiais para execução dos serviços.

2.6. Fornecimento e instalação de lacre nas ligações

- a) Todas as ligações deverão ser padronizadas com lacre padrão adotado pelo DAE.
- b) Cabe a Contratante o fornecimento e instalação dos materiais, para as ligações que não contam com o referido lacre.



2.7 Serviços de Remanejamento de Cavalete:

- a) Os remanejamentos consistem na retirada do cavalete que se encontra dentro das áreas de residência do consumidor para o lado de fora (calçada) da residência, retirada e movimentação do cavalete de forma lateral (para a direita ou esquerda) quando solicitado, devido a sua localização não atender as necessidades dos clientes do DAE, facilitando assim o trabalho dos fiscais de consumo para efetuar a leitura e posteriormente coletar dados mais precisos e também serviços de suspensão do fornecimento de água. Os serviços de mão de obra consistem na escavação de material de 1ª categoria exceto rocha; calçada pavimentada de concreto, reaterro compactado e concretagem de calçada danificada. Os materiais (cimento, areia e pedra brita, e quaisquer outros tipos de materiais) que por ventura venham a ser utilizados no reparo de calçadas e qualquer tipo de cerâmica, é de responsabilidade do DAE. A CONTRATADA não será autorizada a efetuar qualquer tipo de alteração ou manutenção na rede de distribuição ou no ramal.
- b) A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual e materiais de segurança aos seus funcionários.
- c) O transporte dos materiais e dos equipamentos da empresa até o local dos serviços será por conta e risco do licitante vencedor.
- d) Constitui obrigação do licitante vencedor o fornecimento de alimentação, transporte e outras que porventura forem necessárias, sem quaisquer ônus adicionais ao DAE.
- e) Para início da prestação dos serviços será expedida Ordem de Serviço, constando a quantidade de remanejamentos a serem executados e os dados das unidades consumidoras a serem remanejados.
- f) A contratada deverá iniciar a prestação do serviço nas quantidades solicitadas pelo DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da Ordem de Execução, ficando a contratante responsável pela distribuição dos serviços a serem realizados.
- g) O prazo para execução dos serviços será de 04 (quatro) dias, para cada remanejamento, não podendo a unidade consumidora ficar sem o abastecimento por um período maior que 06 (seis) horas. Devendo o consumidor ser comunicado caso a falta de abastecimento seja superior a este prazo.
- h) No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo da prestação dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao DAE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

Andamento do serviço

- a) Antes do início de qualquer serviço, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas



necessárias e suficientes para garantir sua execução e continuidade sem interrupção e dentro da melhor técnica, até sua conclusão.

- b) O DAE tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que o DAE julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas ao DAE.
- c) A contratada não poderá executar nenhum serviço sem a autorização prévia do DAE, salvo os de emergência, necessários a estabilidade ou segurança do pessoal nela envolvido, do público e do funcionamento normal dos serviços públicos considerados essenciais. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pelo DAE. Os serviços de emergência, assim caracterizados posteriormente ou previamente autorizados pelo DAE, serão quantificados e medidos de acordo com a qualificação de mão de obra, e quantidades de materiais e equipamentos utilizados, sempre dentro das especificações, normas e procedimentos do DAE.
- d) Todo trabalho em horário extraordinário, não programado inicialmente, mas consequente de atraso do cronograma será considerado, para efeito de faturamento, como executado nos horários normais de trabalho. Correrão por conta exclusiva da contratada os acréscimos das despesas e eventuais prejuízos.
- e) Caberá à contratada solicitar a permissão do DAE e das autoridades competentes para a realização de trabalho em horário extraordinário.
- f) Um funcionário do DAE deverá acompanhar a prestação dos serviços, atestando sua correta execução.

3. RECURSOS NECESSÁRIOS

3.1. Alocação de recursos

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, transportes, ferramentas, dispositivos de comunicação, Software de Gerenciamento Comercial e aplicativos para os equipamento de coleta de dados, impressora simultânea, enfim, todos os itens necessários à realização bem sucedida dos serviços.

3.2. Equipamentos

- a) Equipamento para coleta de dados, impressão simultânea bem como bobinas serão fornecidos pela contratada;
- b) Os veículos utilizados pelos prestadores de serviço da contratado também serão de sua responsabilidade;
- c) A contratada fornecerá dispositivos obstrutor, hóstias e lacres ou outros dispositivos necessários ao corte;



3.3. Aplicativos e assistência técnica

- a) O desenvolvimento, manutenção e modernização dos aplicativos a serem processados no equipamento para coleta de dados serão de responsabilidade da Contratada, com base nas definições e necessidades dos DAE
- b) A Contratada será responsável pelas customizações iniciais necessárias para colocar em funcionamento seu Sistema de Gerenciamento Comercial, devendo o DAE fornecer o banco de dados inicial para sua conversão.
- c) A Assistência Técnica, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, microcomputadores e impressoras e demais equipamentos são de responsabilidade da Contratada, devendo ter equipamentos reserva em caso de avarias, conserto, etc.

4. TREINAMENTO DOS EMPREGADOS

- a) Os empregados da Contratada deverão ser submetidos a Treinamento prévio, abrangendo os seguintes conteúdos:
 - Relações interpessoais
 - Manuseio de equipamentos
 - Procedimentos Comerciais e Operacionais do DAE
- b) É de responsabilidade da Contratada a realização às suas expensas, de treinamento de seus empregados em Relações Interpessoais e Manuseio de equipamentos.
- c) Será de competência do DAE a realização de treinamento acerca de Procedimentos Comerciais e Operacionais do órgão, cabendo ainda o planejamento, fornecimento de instrutores e originais do material didático.
- d) A cada 03 (três) meses serão realizados pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de treinamento/reciclagem para cada empregado da contratada.
- e) Na ocorrência de alterações de procedimentos, legislação, mudança nos sistemas operacionais do DAE ou caso seja detectadas deficiências na execução dos trabalhos, o DAE poderá requerer a realização de treinamentos extraordinários, às expensas da contratada.

5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COMERCIAL

Será de responsabilidade da Contratada, a conversão, a manutenção da estrutura do Banco de Dados, tais como inserção e ou deleção de atributos nas entidades do Banco.

A Contratada não poderá divulgar e/ou utilizar dos dados comerciais a que terá acesso, total ou parcialmente, sob o risco de rescisão contratual e demais ações previstas em Lei.



A manutenção e melhoria dos aplicativos do Sistema de Gerenciamento Comercial serão de responsabilidade da Contratada.

Será de responsabilidade da Contratada disponibilizar recursos computacionais necessários para conexão remota, se for necessário.

6. DAS LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS

6.1. Barra do Bugres

Nesta localidade será implantado todo o SERVIÇO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO COMERCIAL.

6.2. Demais Localidades

Nas demais localidades como Assarí, Currupira e Nova Fernandópolis a CONTRATADA responsabilizará pelos serviços abaixo:

7. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- a) A Contratada deverá acatar a fiscalização dos serviços, que será exercida pelo DAE;
- b) O servidor municipal fiscal de contrato será o Sr. Jefferson Rocha Santos, podendo esse ser substituído posteriormente por portaria;
- c) As leituras de hidrômetros não realizadas sem informação de leitura não serão pagas;
- d) Não serão pagas as contas de água ou avisos não entregues (exceto as contas retidas de acordo com os critérios do DAE);
- e) O empregado da contratada que estiver realizando a atividade de leitura de Hidrômetros não poderá executar vistorias de anormalidades;
- f) Serão glosados todos os serviços que, comprovadamente, estiverem irregulares, incompletos ou que tiverem sido executados fora do prazo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

2059.3.3.90.39.00.00.0.1.00.00.00.00 – Contratação serviços terceiro pessoa jurídica.

BARRA DO BUBRES/MT, 25 de janeiro de 2016.

ROGÉRIO GIMENEZ GATTO

SECRETARIO MUN. DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES.**

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.3 do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data: _____, _____de_____de_____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **subitem 4.4, do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação





ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

A
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres -MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/02/2016
HORÁRIO: 08h30min

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016 SRP.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência (**ANEXO I**):

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao público.	Mês	12		
2	Disponibilização do software de leitura e emissão simultânea de faturas.	Mês	12		
3	Leitura e emissão de fatura de água, esgoto simultânea.	Unid.	132.000		
4	Suspensão do Fornecimento de água- ramal e cavalete	Unid.	15.000		
5	Religação no fornecimento de	Unid.	15.000		



	água – ramal e cavalete				
6	Serviço de vistorias em unidades consumidoras	Unid.	15.000		
7	Serviços de cadastro e recadastro de Unidades consumidoras	Unid.	15.000		
8	Serviços de remanejamento de cavaletes com distancias até 5 metros	Unid.	5.000		
9	Serviços de remanejamento de cavaletes com distancias cima de 5 metros	Unid.	1.500		
10	Desenvolvimento e customização dos softwares e aplicativos	Hora	600		
11	Migração de dados e implantação dos sistemas com treinamento dos usuários	Unid.	1		
TOTAL GLOBAL (R\$)					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência **(ANEXO I)**.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 SRP

Pág.
49/67

- b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual
nº.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF
nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que
assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta





ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO
OBJETO**

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, “brasileiro”, “casado”, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui pessoal e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Local/Data: _____, _____de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres -MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que a Empresa, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Habilitação



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.**

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º xx.xxx.xxx/xxxx - xx, com sede a **Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres/MT**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Bugres -MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES,** **RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e as empresa vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO COMERCIAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E**



RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao público.	Mês	12		
2	Disponibilização do software de leitura e emissão simultânea de faturas.	Mês	12		
3	Leitura e emissão de fatura de água, esgoto simultânea.	Unid.	132.000		
4	Suspensão do Fornecimento de água- ramal e cavalete	Unid.	15.000		
5	Religação no fornecimento de água – ramal e cavalete	Unid.	15.000		
6	Serviço de vistorias em unidades consumidoras	Unid.	15.000		
7	Serviços de cadastro e recadastro de Unidades consumidoras	Unid.	15.000		
8	Serviços de remanejamento de cavaletes com distancias até 5 metros	Unid.	5.000		
9	Serviços de remanejamento de cavaletes com distancias cima de 5 metros	Unid.	1.500		
10	Desenvolvimento e customização dos softwares e aplicativos	Hora	600		
11	Migração de dados e implantação dos sistemas com	Unid.	1		



treinamento dos usuários				
TOTAL GLOBAL (R\$)				

VALOR TOTAL POR EXTENSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL.**

2.2 A **Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.**

2.2.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 **A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.**

2.2.1.1.1 **Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.**

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT** poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3.1 **Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;**

2.3.2 **Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.**

2.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

2.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.6 A existência do preço registrado **não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo



assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

3.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES – MT** procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.7.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



3.7.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pela CONTRATADA, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 e alterações, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT** somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUBRES - MT** será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada se responsabilizará em prestar os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, se comprometendo a atender os locais e prazos ali estabelecidos.

5.2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os serviços somente serão considerados aceitos pela Prefeitura da Barra do Bugres - MT quando satisfeitas as condições deste Termo de Referência.

6.2 A entrega dos serviços será considerada aceita somente após ter sido conferida pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste termo.

6.3 Realizada a entrega dos serviços e verificado que foram realizados de acordo com as condições deste termo, o recebimento será atestado pela Prefeitura da Barra do Bugres - MT, por servidor designado.

6.4 Somente será atestado o recebimento se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste termo de referência, bem como as especificações apresentadas na sua proposta.

6.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade da prestação dos serviços e do fornecimento dos materiais de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7 O transporte de materiais, quando for o caso, será de responsabilidade da empresa contratada.

6.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Prefeitura da Barra do Bugres - MT deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e/ou subsequente:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Pagamento:

8.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 Os serviços prestados pela Contratada só serão pagos quando efetivamente executados ou de acordo com o prescrito no Edital de Licitação.

8.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na documentação da empresa.

8.4 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.5 O pagamento da prestação dos serviços será realizado até o dia 10 do mês subsequente após a comprovação do que foi executado, conforme medições realizadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, e mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.7 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos, por culpa da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



8.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

8.10 Os fiscais pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres estão devidamente autorizados a interditar ou suspender a prestação dos serviços, sempre que forem constatadas infrações à segurança no trabalho, inclusive quanto à obrigatoriedade no uso de Equipamento de Proteção Individual.

b) Atuação da fiscalização:

8.11 A FISCALIZAÇÃO informará oficialmente à Contratante, quaisquer serviços ou ações que estiverem em desacordo com o CONTRATO. Informará ainda à CONTRATADA, oficialmente, as ações corretivas necessárias, ficando a CONTRATADA na obrigação do acato dessas ações, no tempo determinado, sob pena de suspensão do CONTRATO.

8.12 A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso as informações por parte da CONTRATADA que comprovem o atendimento às solicitações feitas.

8.13 Cabe à FISCALIZAÇÃO verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulado qualquer penalidade contratual. A FISCALIZAÇÃO informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.14 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição dos serviços, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos. Tudo isto independe das medições realizadas para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado dos serviços, sejam quais forem o acontecimento, o horário e as condições meteorológicas.

8.15 A contratada aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, testes e medição adotados pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT em todo e qualquer serviço.

8.16 A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne aos serviços e suas implicações, Código Civil e demais leis regulamentares vigentes.

c) Atribuições e direitos dos fiscais:

8.17 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT através de seus fiscais terá o direito de exigir que a contratada execute os trabalhos obedecendo ao termo de referência, ao contrato e às especificações, além de:

- participar das medições dos trabalhos executados;
- rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o termo de referência, com as normas, com a melhor técnica consagrada pelo uso e com as modificações determinadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, a seu critério exclusivo;



- ter livre acesso aos serviços e às informações que forem julgadas necessárias ao bom desempenho da fiscalização, mesmo que estejam de posse da contratada;
- determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico-econômico dos serviços em execução, sempre em atendimento ao disposto nas leis vigentes;
- exigir da contratada o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma;
- exigir da contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora;
- exigir da contratada o fornecimento dos EPIs e EPCs para todos empregados, bem como ordenar o afastamento daquele não esteja fazendo uso adequado dos mesmos.
- sustar qualquer serviço que esteja fora das especificações;
- solicitar da contratada prova do cumprimento de suas obrigações sociais, legais e trabalhistas;
- ordenar a retirada imediata, dos locais da prestação de serviço, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;
- verificar o cumprimento do constante nos itens do Edital de Licitação e do Contrato e seus anexos.

d) Entrega dos serviços:

8.18 A entrega dos serviços, objeto do presente termo, será feita diretamente a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

8.19 O representante da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;



9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

9.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

9.8 Autorizar a execução dos serviços, mediante formulário a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

9.9 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.11 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem à quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.

9.12 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto conforme as condições definidas no Termo de Referência.

10.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência nos preços e prazos estipulados.

10.4 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

10.5 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

10.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a execução do objeto e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

10.9 Ressarcir a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou



força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

10.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

10.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para executar os serviços, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

10.12 Fornecer o objeto licitado de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II - Por não estar a execução dos serviços de acordo com as especificações definidas neste termo de referência. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, dentro dos prazos estipulados. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura da Barra do Bugres - MT. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste termo de referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Prefeitura da Barra do Bugres - MT, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura mensal.



VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento).

c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

11.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

11.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT;

11.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

12.2 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Cidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 001/2016 SRP

Pág.
67/67

Barra do Bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra do Bugres, XXX de XXXXX de 2016.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Barra do
Bugres/MT

Nome e Assinatura do Representante
da
Nome da Empresa
CNPJ

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

